



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E A EMPRESA
PANTANAL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

1

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, doravante denominada **Contratante**, com sede na Rua 06 (esquina com a rua 04), lote nº 01, Quadra nº 11, setor "A", Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representado pelo, Excelentíssimo Senhor Doutor **DJALMA SABO MENDES JUNIOR** – Defensor Público-Geral do Estado, brasileiro, casado, portador do RG nº 718129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.282.957/0001-80, com sede na Rua P, quadra 07, casa 09, bairro Miguel Sutil, CEP 78048-345, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3642-7589, Fax: (65) 3644-5592, representada pela Srª. **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 992246 SSP/MT e do CPF nº 790.992.621-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que atende o **Procedimento Administrativo nº 657391/2014**, e será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada de 12 (doze horas) horas, para atender o Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada, conforme abaixo discriminado:

Empresa: Pantanal Vigilância e Segurança Ltda.					
CNPJ: 08.282.957/0001-80					
Lote 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD MESES	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
02	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DE 12 HORAS DIURNAS.	POSTO	12	R\$ 7.610,30	R\$ 7.610,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, após a comunicação da contratante, contados do recebimento da convocação oficial.

3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público ou, ainda, entendida como inadequada para prestação de serviços em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta;

3.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação do de serviço objeto do edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

3.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.6. **Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

- 3.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 3.8. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.10. Efetuar os serviços de vigilância, através de vigilantes profissionalmente capacitados e equipamentos adequados e com o número e tipo de pontos e quantidades de horas indicadas, ou seja, de forma ininterrupta, mesmo em atestado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 3.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao serviço ora contratado;
- 3.12. Manter, durante o prazo do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na assinatura do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que eventualmente vier a causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Defensoria Pública do Estado;
- 3.14. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações constantes no Contrato;
- 3.16. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.17. Indenizar terceiros e/ou a Defensoria Pública, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Defensoria Pública/MT.
- 3.19. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, sob pena de cancelamento/rescisão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

do contrato, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem necessários, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado**, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes

3.20. Os preços pactuados deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

3.21. Proceder ao atendimento extraordinário em caso de necessidade da Defensoria Pública Estadual, respeitando-se a legislação trabalhista;

3.22. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.23. Utilizar-se exclusivamente de vigilantes habilitados para a prestação dos serviços de vigilância armada ostensiva, portadores de certificado de conclusão do curso de vigilante, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou Órgão competente, na forma da lei;

3.24. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

3.25. Manter seu quadro de funcionários devidamente treinados, qualificados, uniformizados, limpos e asseados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's;

3.26. Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços ora contratados, inclusive armas e munições, sendo a empresa contratada responsável pela sua manutenção, guarda, utilização e distribuição;

3.27. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.29. Emitir nota fiscal de serviços, mensalmente, e entregá-la à DEFENSORIA

PÚBLICA, junto com cópias dos seguintes documentos:

- a) cópia dos controles de frequência (cartão/ponto, mensal);
- b) cópia dos comprovantes de férias;
- c) cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, dos empregados disponibilizados na prestação dos serviços e desligados da empresa CONTRATADA;
- d) cópia do comprovante de aviso prévio (empregado ou empregador) quando do desligamento do empregado;
- e) cópia dos comprovantes de pagamento de encargos incidentes sobre a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

fatura do mês anterior;

f) Declaração de situação e regularidade de empresa – Departamento de Polícia Federal.

3.29.1. De acordo com o Decreto nº. 8.199/2006, o contratado deverá apresentar também junto com a nota fiscal de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão SEFAZ/MT;**
- b) Certidão INSS;**
- c) Certificado de Regularidade FGTS;**
- d) Folha de Pagamento/Holerites;**
- e) Relatório GFIP relativo aos funcionários;**
- f) Relatório dos funcionários disponibilizados para DP;**
- g) Comprovante da Guia de Recolhimento do FGTS (mês anterior);**
- h) Comprovante da Guia de Recolhimento do GPS - INSS (mês anterior);**
- i) Comprovação da entrega de Vale Transportes.**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Os serviços deverão ser prestados no Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública Estadual, devendo ser iniciado após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em virtude do objeto e das condições deste contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o caput do artigo 55, VI, Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Defensoria Pública.

6.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

- 6.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.6. Não permitir que mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;
- 6.7. Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.8. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do futuro e eventual Contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 6.9. Formalizar contratação, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alteração posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária a ser consignada da seguinte forma:

Dotação Orçamentária
10101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1

- 7.2. As despesas para os exercícios subseqüentes correrão por dotação específica a ser consignada.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 7.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 7.610,30 (sete mil seiscentos e dez reais e trinta centavos), o que equivale ao valor total anual de R\$ 91.323,60 (noventa e um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para esse fim.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente mantida por esta, até o **30º (trigésimo) dia útil** do mês subsequente à apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação de serviços foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;
- 8.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo constante no **item 8.1** fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.4. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária;
- 8.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital e do Contrato;
- 8.6. A repactuação revisão, reajuste e/ou reequilíbrio econômico do contrato, será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise contábil e jurídica;
- 8.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transportes etc.);
- 8.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA não serão geradores de direitos a reajustamento de preços;
- 8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGP-DI, coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos arts. 77 e 78, a rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

80, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. A rescisão acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, "ex vi" do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida a prévia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo proposto para início da execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;
- III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. O contratante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Defensoria Pública proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.7. No caso de aplicação de penalidades a Defensoria Pública deve informar a Secretaria de Estado de Administração - SAD, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.8. As multas previstas nesta Seção não eximem a CONTRATADA de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Defensoria Pública/MT.

14.9. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a CONTRATANTE fazer a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da Defensoria Pública Estadual, lotados nos respectivos Núcleos da instituição – capital e interior do Estado, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Defensoria Pública/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

16.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 7.217/06 e 8.199/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

- aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. São partes integrantes do presente instrumento contratual, independente de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98).

19.3. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

19.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

19.5. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.5.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

19.6. Os preços ofertados pela CONTRATADA deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS. _____

ASS. _____

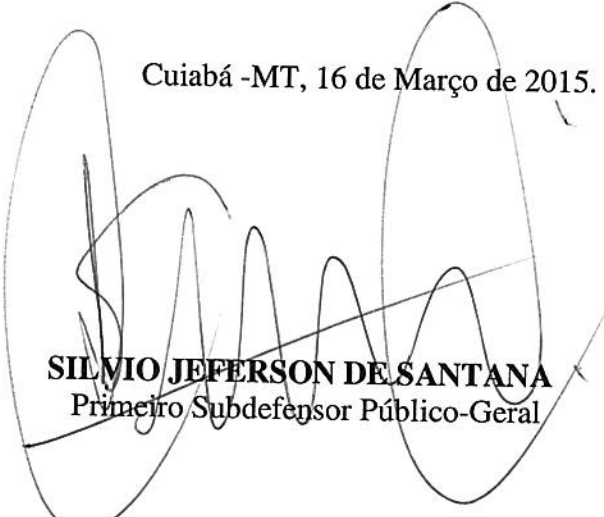
Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

12

Cuiabá -MT, 16 de Março de 2015.


DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Defensor Público-Geral


SILVIO JEFFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral


PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ – Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ATO Nº. 074/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ELIANA RITA DE SOUZA do cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 01/04/2015.

PUBLICADO,

REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/04/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 073/2015

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Parágrafo Único, Art. 13, Seção I-A, da Lei Complementar nº 398, de 20 de maio de 2010, resolve NOMEAR "ad referendum" do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Defensora Pública de 2ª Instância, DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA, para exercer o cargo de 2ª Subcorregedora-Geral do Estado de Mato Grosso a partir do dia 06/04/2015.

PUBLICADO,

REGISTRADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 06/04/2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: OI S/A.

Objeto: empresa especializada para prestação de serviço de transmissão de dados, na modalidade satélite para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 139.412,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais).

Fundamento Legal: Artigo 55 da Lei 8.666/93, Processo nº. 436610/2015 e Parecer Técnico nº. 180/2015/DPMT.

Data de Assinatura: 24/03/2015

Signatário da Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensor Público-Geral do Estado em exercício.

Fiscal do Contrato: Felipe Douglas Machado da Cunha

Cuiabá, 24 de Março de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Armada de 12 (doze horas) horas, para atender o Núcleo de Campo Verde da Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso.

Vigência: 16/03/2015 a 16/03/2016

Fundamento Legal: Artigo 55 da Lei 8.666/93, Processo nº. 647314/2014 e Parecer Técnico nº. 020 /2015/DP/MT.

Data de Assinatura: 16/03/2015

Órgão: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1

Signatário da Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensor Público-Geral do Estado em exercício.

Fiscal do Contrato: Leandro Fabris Neto

Cuiabá, 16 de Março de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

SILVIO JEFERSON DE SANTANA

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015/DP/MT

Processo nº: 84989/2015

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: THAYUR INFORMÁTICA LTDA-ME (Autentica Impressão Digital)

Objeto: Confeção de 02 (duas) carteiras funcionais para atender os Defensores Públicos.

Fundamento Legal: Artigo 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Técnico nº 138/2015/DP/MT.

Valor: R\$ 30,00 (trinta reais)

Dotação Orçamentária: 10101.0001.03.122.176.2941.9900.339000000.10 0.1.1

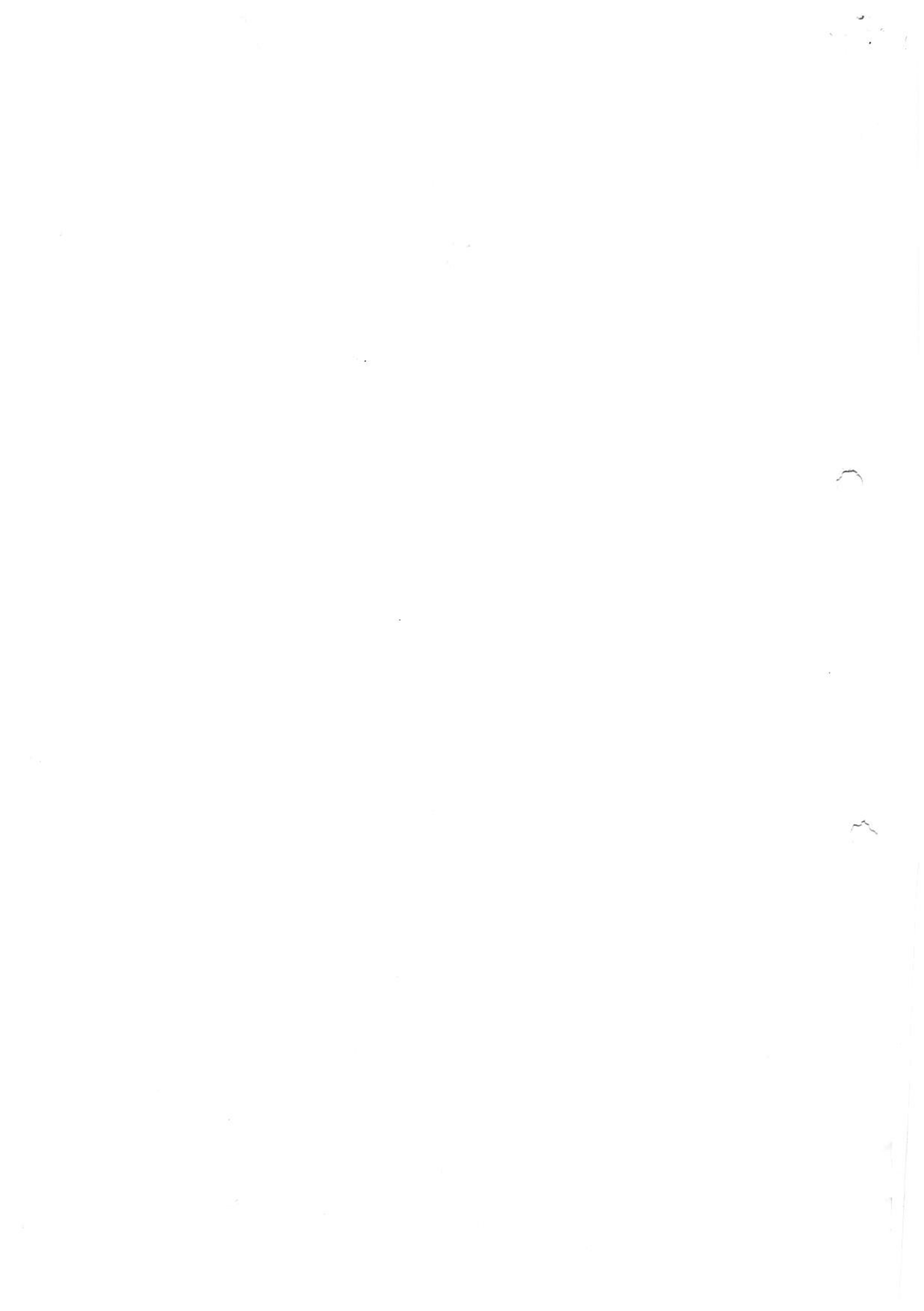
Elemento de Despesa: 39.

Cuiabá-MT, 16 de Março de 2015.

(original assinado)

CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI

Segundo Subdefensor Público-Geral





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2015/DP/MT. Processo nº 676325/2015/DP/MT

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, situado na Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, em consequência do **artigo 65, §8º da Lei 8.666/93**, Processo nº 676325/2015, resolve assinar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2015/DP/MT**, celebrado com a empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda, mediante Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 002/2015/DP/MT, as seguintes alterações:

Dados antigos: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0031-60.

Dados Novos DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 02.528.193/0001-83.

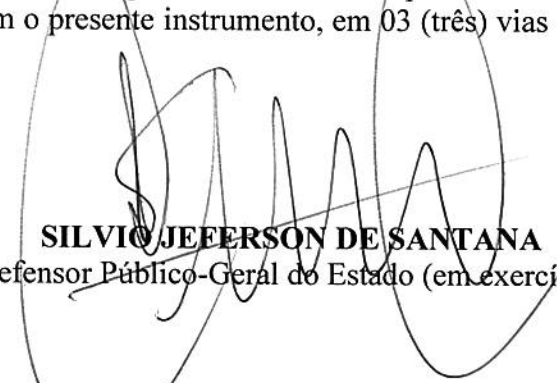
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato que não colidem com o presente termo.

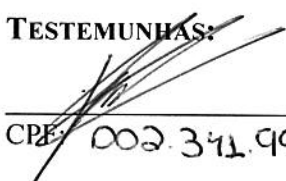
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

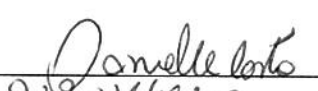
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 04/01/2016.


SILVIO JEFFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral do Estado (em exercício)

TESTEMUNHAS:


CPF: 002.341.991-13


CPF: 919.215.481-20

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE REABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVO EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015/PGE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP (Lei Federal 123/06 com
alterações pela Lei Complementar 147/2014)**

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos vem a público informar que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2015/PGE**, que se encontra **SUSPENSO**, cujo objeto é o: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PGE, sofreu varias retificações e será REABERTO**, com a disponibilização de um novo edital, observando os parâmetros abaixo.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: no prazo entre 11/01/2016 a 21/01/2016 período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação será até as 09h45min (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 21/01/2016 às 10h00min (Horário de Brasília), através do site <http://www.gestao.mt.gov.br> - link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: - www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); duvidas no Telefone: (0**65)3613-5921.

Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2016.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
039/2015/DP/MT.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: TRANSAMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto apostilar o Contrato nº 039/2015/DP/MT, as seguintes alterações:

Dados antigos: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0031-60.

Dados Novos DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 02.528.193/0001-83.

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 676325/2015, e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Assina: Silvio Jeferson de Santana - Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso (em exercício).

Data de Assinatura: 04/01/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2015/DP/MT.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto apostilar o Contrato nº 001/2015/DP/MT, as seguintes alterações:

Dados antigos: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0031-60.

Dados Novos DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 02.528.193/0001-83.

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 676325/2015, e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Assina: Silvio Jeferson de Santana - Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso (em exercício).

Data de Assinatura: 04/01/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
002/2015/DP/MT.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: O presente termo tem por objeto apostilar o Contrato nº 002/2015/DP/MT, as seguintes alterações:

Dados antigos: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0031-60.

Dados Novos DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 02.528.193/0001-83.

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 676325/2015, e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Assina: Silvio Jeferson de Santana - Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso (em exercício).

Data de Assinatura: 04/01/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
003/2015/DP/MT.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA ME.

Objeto: O presente termo tem por objeto apostilar o Contrato nº 003/2015/DP/MT, as seguintes alterações:

Dados antigos: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.507.415/0031-60.

Dados Novos DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 02.528.193/0001-83.

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 676325/2015, e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Assina: Silvio Jeferson de Santana - Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso (em exercício).

Data de Assinatura: 04/01/2016.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
004/2015/DP/MT.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA ME.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE CONTRATOS – GC

DEFENSORIA
PÚBLICA

FLS.

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldado na ética e na moralidade

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015/DPMT QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015, que fazem as partes, de um lado na qualidade de Contratante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 06 (esquina com Rua 04), parte do lote nº 01 da Quadra nº 11, setor A, Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 718129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral do Estado, **DR. SILVIO JEFERSON DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 954495 SSP/MT e do CPF/MF nº 570.890.781-91, junto à Locadora Empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.282.957/0001-80, com sede na Rua P, quadra 07, casa 09, bairro Miguel Sutil, CEP 78048-345, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3642-7589, Fax: (65) 3644-5592, representada pela Srª. **MALUZE GONÇALVES DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 992246 SSP/MT e do CPF nº 790.992.621-91, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo nº 638752/2015, Parecer Técnico nº 102/2016, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato 002/2015, por mais **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em **16/03/2016** e término em **16/03/2017**, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

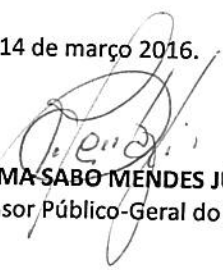
4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não colidem com o presente termo.

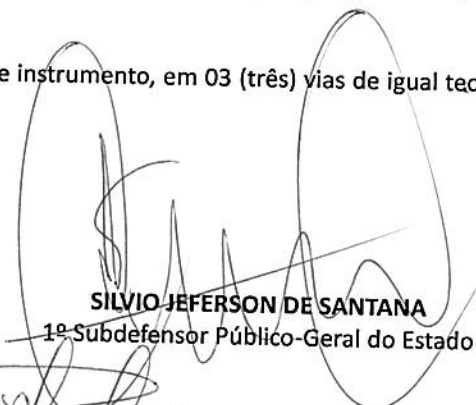
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

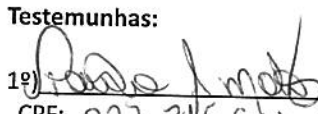
Cuiabá-MT, 14 de março 2016.

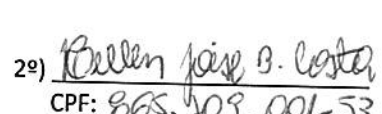

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado


SILVIO JEFERSON DE SANTANA
1º Subdefensor Público-Geral do Estado


PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Maluze Gonçalves de Queiroz – Representante Legal

Testemunhas:

1ª) 
CPF: 037.316.601-05

2ª) 
CPF: 865.409.001-53

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2014, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 21 de março de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 155/2016-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV e 147, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Pror ante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 17/2014, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 21 de março de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

ATO Nº. 045/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ERCÍLIA BORGES** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 046/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ERCÍLIA BORGES** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora de Assistência às Defensorias do Interior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 047/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **BRUNA LAÍS EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora de Assistência às Defensorias do Interior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 048/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **BRUNA LAÍS EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015/DP/MT.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: APOSTILAR o Contrato nº 001/2015/DP/MT a repactuação do preço da prestação de serviço, a partir de 01/03/2016, referente à CCT 2016.

Valor estimado mensal: R\$ 16.256,94 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 638744/2015, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, art. 65, § 8º, CCT 2016, Contrato nº 001/2015.

Assina: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Djalma Sabo Mendes Junior.

Data de Assinatura: 09/03/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2015/DP/MT.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: APOSTILAR o Contrato nº 002/2015/DP/MT a repactuação do preço da prestação de serviço, a partir DE 16/03/2016, referente a CCT 2016.

Valor estimado mensal: R\$ 8.944,85 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais oitenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 39946/2016, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, art. 65, § 8º, CCT 2016, Contrato nº

006/2014.

Assina: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Djalma Sabo Mendes Junior.**Data de Assinatura:** 14/03/2016.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015-DP/MT****Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, por 12 (doze) meses.**Vigência:** 16/03/2016 a 16/03/2017.**Fundamento Legal:** Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 638752/2015, Parecer Técnico nº 102/2016/ DP-MT.**Data de Assinatura:** 14/03/2016.**Assinam:** Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - Maluze Gonçalves de Queiroz.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015-DP/MT****Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2015, por 12 (doze) meses.**Vigência:** 17/03/2016 a 17/03/2017.**Fundamento Legal:** Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 638756/2015, Parecer Técnico nº 097/2015/ DP-MT.**Data de Assinatura:** 14/03/2016.**Assinam:** Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Moura e Botelho Silveira Me - Enilson Divino de Moura.

PODER LEGISLATIVO

AL**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****ATO Nº 063/2016**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;
E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
002/2016	Arquiteton Arquitetura e Construção Eireli	25/01/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594
008/2016	Lima Murça e Murça Ltda	01/02/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres atribuído ao Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**Presidente**
1º Secretário**PORTARIA MD Nº 490/2015**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARMEM ELVINA SANTOS ARAÚJO GAIOTTI**, matrícula nº **9490**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade,

referente ao quinquênio de 16/03/2006 a 16/06/2011, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03.02.1999, que será usufruída nos períodos de 18/01/16 a 16/02/16 e de 04/04/16 a 03/05/16, ficando 01 (um) mês para ser usufruída em outra data oportuna, conforme consta no Processo nº 02312/2015, de 26/11/15.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**Presidente**
1º Secretário**PORTARIA MD Nº 055/2015**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2016.

Art. 2º O PAAI tem como finalidade fortalecer os mecanismos de atuação da Unidade de Controle Interno no âmbito deste Poder Legislativo, bem como dar cumprimento ao que determina o § 2º do art. 11 da Resolução Administrativa nº 001/2004, conforme ações discriminadas nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**Presidente**
1º Secretário**PORTARIA MD Nº 073/2016**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora a **DORIAN BARROS ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº **22718**, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 10/02/2016 a 10/03/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 010/2016, de 24/02/2016, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**Presidente**
1º Secretário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCC

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados, com excelência, efetivando a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 Processo nº 39946/2016/DP/MT

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, situado na Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, em consequência do **artigo 65, §8º da Lei 8.666/93**, Processo nº 39946 /2016, resolve assinar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2015**, mediante Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **APOSTILAR** ao Contrato nº 002/2015/DP/MT a *Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a Planilha de Reajuste Salarial da Categoria 2016*, no valor Anual de R\$ 107.338,17 (*cento e sete mil trezentos e trinta e oito mil reais dezessete centavos*), consistindo no valor estimado mensal de R\$ 8.944,85 (*oito mil novecentos e quarenta quatro reais oitenta e cinco centavos*)

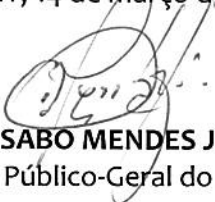
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato que não colidem com o presente termo.

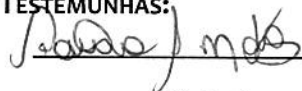
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

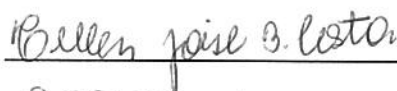
Cuiabá-MT, 14 de março de 2016.


DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

TESTEMUNHAS:



CPF: 037.316.601-05



CPF: 865409001-53

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2014, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 21 de março de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 155/2016-DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 11, XV e 147, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão Processante, para prorrogação de prazo no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 17/2014, acatada por esta Defensoria Pública-Geral;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar, a contar de 21 de março de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de março de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

ATO Nº. 045/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ERCÍLIA BORGES** do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 046/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ERCÍLIA BORGES** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora de Assistência às Defensorias do Interior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 047/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **BRUNA LAÍS EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO** do cargo em comissão DPNE-II de Coordenadora de Assistência às Defensorias do Interior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 048/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **BRUNA LAÍS EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 07/03/2016.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 14/03/2016.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015/DP/MT.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: APOSTILAR o Contrato nº 001/2015/DP/MT a repactuação do preço da prestação de serviço, a partir de 01/03/2016, referente à CCT 2016.

Valor estimado mensal: R\$ 16.256,94 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 638744/2015, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, art. 65, § 8º, CCT 2016, Contrato nº 001/2015.

Assina: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Djalma Sabo Mendes Junior.

Data de Assinatura: 09/03/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2015/DP/MT.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: APOSTILAR o Contrato nº 002/2015/DP/MT a repactuação do preço da prestação de serviço, a partir de 16/03/2016, referente a CCT 2016.

Valor estimado mensal: R\$ 8.944,85 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais oitenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 39946/2016, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, art. 65, § 8º, CCT 2016, Contrato nº

006/2014.

Assina: Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso - Djalma Sabo Mendes Junior.

Data de Assinatura: 14/03/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, por 12 (doze) meses.

Vigência: 16/03/2016 a 16/03/2017.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 638752/2015, Parecer Técnico nº 102/2016/ DP-MT.

Data de Assinatura: 14/03/2016.

Assinam: Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - Maluze Gonçalves de Queiroz.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2015, por 12 (doze) meses.

Vigência: 17/03/2016 a 17/03/2017.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 638756/2015, Parecer Técnico nº 097/2015/ DP-MT.

Data de Assinatura: 14/03/2016.

Assinam: Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Moura e Botelho Silveira Me - Enilson Divino de Moura.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 063/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno; E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
002/2016	Arquiteton Arquitetura e Construção Eireli	25/01/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594
008/2016	Lima Murça e Murça Ltda	01/02/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres atribuído ao Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 490/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARMEM ELVINA SANTOS ARAÚJO GAIOTTI**, matrícula nº 9490, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade,

referente ao quinquênio de 16/03/2006 a 16/06/2011, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03.02.1999, que será usufruída nos períodos de 18/01/16 a 16/02/16 e de 04/04/16 a 03/05/16, ficando 01 (um) mês para ser usufruída em outra data oportuna, conforme consta no Processo nº 02312/2015, de 26/11/15.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 30 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 055/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2016.

Art. 2º O PAAI tem como finalidade fortalecer os mecanismos de atuação da Unidade de Controle Interno no âmbito deste Poder Legislativo, bem como dar cumprimento ao que determina o § 2º do art. 11 da Resolução Administrativa nº 001/2004, conforme ações discriminadas nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 073/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora **DORIAN BARROS ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº 22718, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 10/02/2016 a 10/03/2016, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 010/2016, de 24/02/2016, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PANTANAL

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

Cuiabá/MT 04 de Maio de 2015



A

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CAMPO VERDE/MT

Sob Contrato de N° 002/2015

Dr. Djalma Sabo Mendes Junior

A **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **08.282.957/0001-80**, Situada a Rua. P QD 07 N°09, **Bairro Miguel Cuiabá /MT**, segue **NF. 1873**, a Relação dos colaboradores, juntamente com as fichas de Ponto e os Holerites de Pagamento, Comprovante de pagamento do **FGTS, PIS, COFINS, INSS, GPS**, o Protocolo de envio de arquivos, **GFIP**, a Declaração Previdência Social referente ao mês **04/2015** e as Certidões **Negativas dentro do período de validade**.

Grata.

Tenha uma excelente semana e que o SENHOR JESUS Abençoe Grandemente suas vidas e suas famílias!

Atenciosamente.


TATIANE GONÇALVES
Departamento Financeiro

Handwritten stamp: Pantanal Vigilância e Segurança Ltda, Tatiane Gonçalves, Departamento Financeiro



65 3642-7589

Email: pantanalseguranca@terra.com.br

Rua P, Qd. 07, Casa 09, Miguel Sutil – Cuiabá / MT



Governo do Estado de Mato Grosso
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Data: 05/05/2015 - 15:47
Protocolo n.: 213674/2015
613-3412



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
--	--	--

 Pantanal Vigilância e Segurança Ltda Pantanal Vigilância e Segurança Rua P.09- Miguel Sutil CEP 78048-345- Fone (65) 3642-7589 -Cuiabá- MT pantanalseguranca@terra.com.br Inscrição Municipal 93610 - CPF/CNPJ 08.282.957/0001-80
--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 4/5/2015 18:37:06	Código de Verificação de Autenticidade B 3 45 AE	Número da Nota Fiscal 1873
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://Cuiaba.Issnetonline.Com.Br/cuiaba/online			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF 03.507.415/0031-60	Inscrição Municipal 75349	Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	
Endereço Rua 6	Número	Complemento	Bairro Centro Político Administrativo
CEP 78050-970	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3613-3400	e-mail alarmesmt@fortesul.com.br

Descrição dos Serviços
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA DE 01/04 À 30/04/2015 NO NUCLEO DA DEFENSORIA PUBLICA DE CAMPO VERDE. SOB CONTRATO DE N° 002/2015 DP/MT BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1496 OP.003 CC.1659-0

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 7460802 - Atividades de Vigilância e Segurança Privada	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 11	Cód. Nacional Atividade Econômica 8011101			
Valor Total dos Serviços R\$ 7.610,30	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.610,30	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 837,13	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 380,52

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 6.392,65
------------------------------	---------------------

Informações Complementares
• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

Pantanal Vigilância e Segurança Ltda
 Telefone Contábil
 Financeiro

Atesto que foram prestados os serviços
mencionados na presente nota fiscal.

06 / 05 / 15

[Assinatura]

Michelle Vicente de Carvalho
Coordenadora Administrativa Sismica
Defensoria Publica do Estado-MT



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 28/04/2015 - 10:23:48



01-RAZÃO SOCIAL/NOME BASE PANTANAL				02-DDD/TELEFONE (0065) 36427589
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 781.816,02	06-QTDE TRABALHADORES 522	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018084-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 08.282.957/0001-80	11-COMPETÊNCIA 03/2015	12-DATA DE VALIDADE 28/04/2015

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 62.545,28	14-ENCARGOS 3.492,67	15-TOTAL A RECOLHER 66.037,95
---	-------------------------	----------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 28/04/2015

858300006600 379501801506 428579184809 828295700018

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA**Comprovante de recolhimento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

FUNCI **Nome:** PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA
GFI **Conta de débito:** 1496 / 003 / 00001659-0

01-F **Representação numérica do código de barras:**
BAS 858300006600 379501801506 428579184809 828295700018

03-E
08-C **CNPJ/CEI empresa:** 08.282.957/0001-80
Cód. convênio: 0180
Data de validade: 28/04/2015
Competência: 03/2015

Valor recolhido: 66.037,95**Identificação da operação:** FGTS**Data/hora da operação:** 28/04/2015 12:07:26**Data de Débito:** 28/04/2015**Código da operação:** 00514691**Chave de segurança:** SA2PVWF7J9SXTSV6

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARF

Data da operação: 16/03/2015 - 14h09

Nº de controle: 658.579.681.230.873.082 | Autenticação bancária: 003.635.503.794.119

Conta de débito: **Agência: 2117 | Conta: 37570 - 5 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | CNPJ: 8.282.957/0001-80****MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	008.282.957/0001-80
04 CÓDIGO DA RECEITA	2372
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/03/2015
07 VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 53.433,80
08 VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	R\$ 972,49
10 VALOR TOTAL	R\$ 54.406,29
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) 003.635.503.794.119	

01 NOME / TELEFONE
pantanal vigilância e segurança ltda
(653) 6445592**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.
Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Documento aprovado pela IN/SRF - No. 736 de 02.05.2007.

O lançamento do valor consta no extrato da Conta-Corrente, junto à Agência do débito Nº 2117, da data de pagamento 16/03/2015, sob o Nº de protocolo 6042372.

Este documento serve como comprovante de pagamento e deve ser guardado para apresentação à Receita Federal, quando solicitado.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br**Autenticação**

HMSn@ro7 HdXGQ9Z? sf#vAapf nrCMBmTQ ETGFBCFm q0GbLIAo axCB5sMD i2pg?cKM
Q??9okrM jM53fH*H ?H8*JwHx vILwVB@@ UXZMQLLR SAKEXJOp 9Qzk5NZ? JKiyVPzQ
OpFNeZXd vMP*@jj0 castymdF WPvcPBOL gP33vf0j ypsroP5J 29003280 76302033

**SAC - Serviço de
Apelo ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa



Nome: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA
Conta de débito: 1496 / 003 / 00001659-0

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2014
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	08.282.957/0001-80
	04- CÓDIGO DA RECEITA	2089
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	01- NOME / TELEFONE PANTANAL VIGILANCIA E SEGU / (65) 3644-5592	06- DATA DE VENCIMENTO
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 82.200,98
	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 1.496,05
	10- VALOR TOTAL	R\$ 83.697,03
11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEPIC 16032015 149600300001659 00435377		

Identificação da operação: PAGAMENTO DE DARF IRPJ
Data de débito: 16/03/2015
Data/hora da operação: 16/03/2015 14:29:45

Código da operação: 00435377
Chave de segurança: RGPYUMTUULS093P3

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 20/03/2015 - 18h44

Nº de Controle: 412.720.147.228.327.182 | Autenticação Bancária: 003.635.865.891.807

Conta de débito: **Agência: 2117 | Conta: 37570 - 5 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | CNPJ: 8.282.957/0001-80**

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

03. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
04. COMPETÊNCIA	02/2015
05. IDENTIFICADOR	8282957000180
06. VALOR DO INSS	R\$ 0,00
07.	
08.	
09. VALOR OUTRAS ENTIDADES	R\$ 46.076,16
10. ATM/MULTA E JUROS	R\$ 0,00
11. TOTAL	R\$ 46.076,16

01. NOME / FONE / ENDEREÇO

pantanal vigilancia e seguranca ltda

(65) 36445592

rua p qd 07 casa 09 lot miguel sutil

02. VENCIMENTO

Uso Exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, da data de pagamento 20/03/2015, sob o n.de protocolo 5162119.

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

Autenticação

Ihh@nOfQ 4BdGQ2zR d@ONw27b UZsM5a6m 7v7KbCxq jLH@fsQK 28tkoviE p3xtQcLY
aqBDBaan ?MvF#?2H JbZ4om6E Thh2MUDr Bh1Bh9X6 5rpqwOxz uqDo7IS2 Pqz6UMed
PYviw@4n @v8QFiMn A3H@4vHZ islf4Aah sTPxG2@B Om?Z2P*s 52031902 10006763

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.282.957/0001-80
Certidão nº: 94522973/2015
Expedição: 22/04/2015, às 12:09:47
Validade: 18/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.282.957/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08282957/0001-80
Razão Social: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Nome Fantasia: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA
Endereço: R P 09 QD 07 / MIGUEL SUTIL / CUIABA / MT / 78048-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042103275941411876

Informação obtida em 22/04/2015, às 12:05:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 22/04/2015 - 11:13:16

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : **0014105720**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **08.282.957/0001-80**
Razão Social : **PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA-ME**
Emitida em : **22/04/2015**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **22/05/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TTBT9TL22T2MT2UA**

SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME
CNPJ: 08.282.957/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:59:34 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **1633.8CF7.F700.CB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

15
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

179686/2015

208461

PROCESSO

2015

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734762267

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 127337



20022015082829570001800010180517968641434415208461

NOME

PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CPF/CNPJ

08.282.957/0001-80

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua P (LOT MIGUEL SUTIL), 09 - QDA 07

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Licitação

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, *Steffanny Fidelis Cardoso* STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

quinta-feira, 21 de maio de 2015



Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2015.

PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CPNJ: 08.282.957/0001-80

PANTANAL SEGURANÇA - CNPJ. 08.282.957/0001-80						
RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS DA DEFENSORIA CAMPO VERDE						
NOME	CPF	ESCOLARIDADE	ENDEREÇO	POSTO	TELEFONE	TURNO
PHABLO LOPES DA SILVA	012.557.101-10	ENSINO MÉDIO	RUA PARDAL QDRA 26 CASA22	CAMPO VERDE	(66) 9661-5743	DIURNO

RUA P QDA 07 Nº 09 CEP 78048-345 BAIRRO: MIGUEL SUTIL CBÁ/MT
EMAIL: pantanalseguranca@terra.com.br SITE: www.pantanalseguranca.com.br



PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EPP		Recibo de Pagamento de Salário		
RUA P. ODA 07 N° 9 - CUIABA - MT		MARÇO DE 2015		
Empregado: 734 - PHABLO LOPES DA SILVA		CNPJ/CEI: 08.282.957/0001-80		
Típ. Sal: 1 - MENSAL		FL 1		
Função: VIGILANTE		Admissão: 19/03/2015		
Data: 3 - OPERACIONAL		Salário: 986,15		
C.T.P.S.: 38138-00017-		Salário Fato: Não		
C.R.O.: 517330		PIS: 20233670765		
Setor: 2 - OPERACIONAL		Seção: 1 - GERAL		
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	15,00	493,08	
13	0 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	493,08	147,93	
86	0 CREDITO (VALE TRANSPORTE)	40,50	40,50	
531	0 ARREDONDAMENTO	0,58	0,58	
321	0 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		32,87
336	0 TAXA MANUTENCAO CARTAO TICKET	1,35		1,35
345	0 VALE TRANSPORTE	493,08		29,59
406	0 ADIANTAMENTO SALARIAL	240,00		240,00
560	0 INSS	8,00		51,28
			Total Vencimentos	682,09
			Total Descontos	355,09
			Valor Líquido	327,00
Processo Cálculo Salário Base		Salário Contr. INSS	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
5884	986,15	641,01	641,01	1
		F.G.T.S. do Mês	51,28	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

27/04/2015

ASSINATURA DO EMPREGADO

Nome: Phallo Lopes da Silva

Ano: 2015

Setor: Vigilante

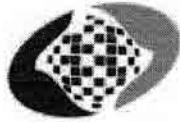
Mês de: Abil

Plantão:

Turno: Vespertino

DIA	HORA DE ENTRADA	ASSINATURA	HORA DE SAÍDA	ASSINATURA	INTERVALO
01	72	Phallo	20.75	Phallo	
02				fougo 05 ^a	
03				fougo 6 ^a	
04				fougo 10 ^a	
05				fougo 11 ^a	
06	72.00	Phallo	78.30	Phallo	
07	8.00	Phallo	77.38	Phallo	
08	8.00	Phallo	77.05	Phallo	
09	72.00	Phallo	78.75	Phallo	
10	72.00	Phallo	78.74	Phallo	
11					
12					
13	72.00	Phallo	78.75	Phallo	
14	72.00	Phallo	78.70	Phallo	
15	72.00	Phallo	78.60	Phallo	
16	72.00	Phallo	78.75	Phallo	
17	72.00	Phallo	78.70	Phallo	
18					
19					
20					
21					
22	72.00	Phallo	78.07	Phallo	
23	72.00	Phallo	78.20	Phallo	
24	72.00	Phallo	78.75	Phallo	
25					
26					
27	72.00	Phallo	78.20	Phallo	
28	72.00	Phallo	78.27	Phallo	
29	72.00	Phallo	78.72	Phallo	
30	72.00	Phallo	78.00	Phallo	
31					

NF 1873



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE

PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
RUA P, MIGUEL SUTIL
CUIABA-MT

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)

20/05/2015

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO

2640

4 - COMPETÊNCIA

04/2015

5 - IDENTIFICADOR

08.282.957/0001-80

6 - VALOR INSS

837,13

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES10 - ATM / MULTA E
JUROS

11 - TOTAL

837,13

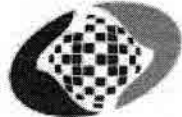
85890000008-5

37130270264-2

00828295700-1

01802015047-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE

PANTANAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
RUA P, MIGUEL SUTIL
CUIABA-MT

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)

20/05/2015

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO

2640

4 - COMPETÊNCIA

04/2015

5 - IDENTIFICADOR

08.282.957/0001-80

6 - VALOR INSS

837,13

7 -

8 -

9 - VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES10 - ATM / MULTA E
JUROS

11 - TOTAL

837,13

85890000008-5

37130270264-2

00828295700-1

01802015047-7

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



NF 1873

37

Recibo do Sacado

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias – Coordenadoria do Issqn - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT	Data Emissão	11/05/2015
	Nº da Guia de Recolhimento	1402463274
	Vencimento	22/06/2015

D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social Mato Grosso Governo do Estado	Inscrição Municipal 75349	CPF/CNPJ 03.507.415/0031-60
--	-------------------------------------	---------------------------------------

Data de Vencimento	Nº do Lancto.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total
22/06/2015	1403793941	Ref. a 5/2015 ISSQN Prest. Serv. Retido	380,52	0,00	0,00	0,00	380,52
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			380,52	0,00	0,00	0,00	380,52

Autenticação Mecânica

Linha Digitável: 00198186570000000014102463274213664670000038052

Corte aqui

	BANCO DO BRASIL	001-9	00198.18657 00000.000141 02463.274213 6 64670000038052				
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.			Vencimento 22/06/2015				
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Avenida Tenente Coronel Duarte, 1234 - Centro 78000000 - Cuiabá/MT			Agência/Código Cedente 38342/60025-3				
Data do Documento 11/05/2015	Nº do Documento 1402463274	Espécie Doc. RC-CI	Aceite N	Data do Processamento 11/05/2015	Nosso Número 00000001402463274-X		
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 380,52		
Instruções de Responsabilidade do Cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO PAGÁVEL NOS CORREIOS (ECT). A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA. EXIJA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, GANHE PRÊMIOS EM DINHEIRO E DESCONTO NO IPTU. ACESSE O SITE : WWW.NOTACUIABANA.COM.BR					(-) Desconto		
					(-) Outras Deduções / Abatimento		
					(+) Mora / Multa / Juros		
					(+) Outros Acréscimos		
Sacado Mato Grosso Governo do Estado Rua Seis, S/N - Centro 78000000 - Cuiabá/MT					(=) Valor Cobrado 380,52		

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ		LIQUIDAÇÃO		10101.0001.15.000587-9	
Nº EMP: 10101.0001.15.000084-8			Data do Docº: 11/05/2015		
Nº PED: 10101.0001.15.000089-7			Data de vencimento: 11/05/2015		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 10 Defensoria Pública do Estado					
Unidade Orçamentária: 10101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO					
Unidade Gestora: 10101.0001 Geral					
Data de Liberação: *****		Liberador de Pagamento: *****			
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Sim		Dotação Orçamentária: 10101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.100.4.1	
Elemento de Despesa: 37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		Elemento - Exercícios Anteriores: *****			
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 02731.00500		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.0000000000006164-6	
Pagamento Disponibilidade RP: 001.3834.0000000000006164-6		Valor Liquidação: *** 7.610,30		SETE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS *** *****	
Histórico: NF1873 CONT.002/2015, REF. ABRIL - PROT 213674/15					
Código do credor: 2012.06409-9		Credor: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA			
CPE/CNPJ: 08.282.957/0001-80		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Processo de Pagamento 657391/2015	
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)					
Banco + Agência + C/C: 237.2117.0000000000037570-5					
Pagamento Disponibilidade RP: Não					

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****	Data de Início da Viagem: *****
	Data de Retorno da Viagem: *****

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *****	Término da vigência: *****
Nº Convênio: *****	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R\$) *** 83.713,30	Saldo a liquidar (R\$) *** 68.492,70	Esta liquidação (R\$) *** 7.610,30	Saldo a liquidar atual (R\$) *** 60.882,40
--	--	--	--

CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO

Valor total do empenho (R\$) *** 83.713,30	Saldo em liquidação (R\$) *** 7.610,30	Esta liquidação (R\$) *** 7.610,30	Saldo em liquidação atual (R\$) *** 0,00
--	--	--	--

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 380,52	Município: Cuiabá	
INSS (R\$): *** 837,13	FUNPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	



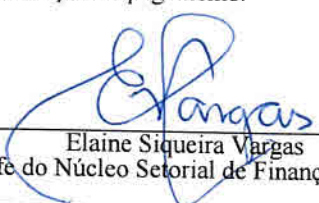
LIQ	LIQUIDAÇÃO	10101.0001.15.000587-9
------------	-------------------	-------------------------------

Observações: Indicativo de Situação da LIQ: LIQ Normal

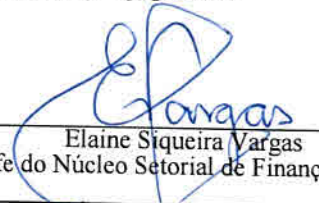
Valor Líquido:	*** 6.392,65	SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS *** *** **
-----------------------	--------------	---

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO		
Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.37.37.002	Mão de Obra Vigilância Ostensiva	*** 7.610,30
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 7.610,30
CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR		
Código	Descrição	Valor
1995.00405-0	Prefeitura Municipal de Cuiabá	*** 380,52
1995.00850-0	Instituto Nacional do Seguro Social	*** 837,13
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 1.217,65

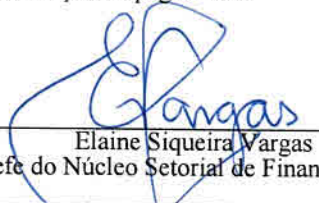


NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	10101.0001.15.000767-7
Data de Emissão: 11/05/2015		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Código Bancário: 02731.00500	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000006164-6	Regularização: Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000006164-6.		
Código do Credor: 2012.06409-9		
Credor: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA		
CPF/CNPJ: 08.282.957/0001-80		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 10101.0001.15.000084-8		Fonte de Recurso: 100
LIQ: 10101.0001.15.000587-9		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Forma Recebimento: DOC/TED (entre bancos)
Banco + Agência + C/C: 237.2117.000000000037570-5		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 6.392,65	Valor por Extenso: SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS *** *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.  Elaine Siqueira Vargas Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		AUTORIZO O PAGAMENTO 005618 - Silvio Jeferson de Santana ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

**Estado de Mato Grosso****FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças**
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	10101.0001.15.000769-3
Data de Emissão: 11/05/2015		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Código Bancário: 02731.00500	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000006164-6	Regularização: Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000006164-6.		
Código do Credor: 1995.00850-0		
Credor: Instituto Nacional do Seguro Social		
CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40		Município UF: Brasília DF
Nº EMP: 10101.0001.15.000084-8		Fonte de Recurso: 100
LIQ: 10101.0001.15.000587-9		Nº do Protocolo: *****
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		Forma Recebimento: Pagamento de Faturas
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 837,13	Valor por Extenso: OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS *** **	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.		Autorizo o Pagamento
 Elaine Siqueira Vargas Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		005618 - Silvio Jeferson de Santana ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		



NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	10101.0001.15.000766-9
Data de Emissão: 11/05/2015		
Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:
Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Código Bancário: 02731.00500	Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000006164-6	Regularização: Sim
SOLICITAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº 001.3834.000000000006164-6.		
Código do Credor: 1995.00405-0		
Credor: Prefeitura Municipal de Cuiabá		
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46		Município UF: Cuiabá MT
Nº EMP: 10101.0001.15.000084-8		Fonte de Recurso: 100
LIQ: 10101.0001.15.000587-9		Nº do Protocolo: **** *
Disponibilidade Ex. Anteriores: Não		
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas		
Banco + Agência + C/C:		
Disp. Ex. Anteriores: Não		
Valor da Operação (R\$): *** 380,52	Valor por Extenso: TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS *** * *****	
Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.  Elaine Siqueira Vargas Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)		Autorizo o Pagamento 005618 - Silvio Jeferson de Santana ORDENADOR DE DESPESA
Observações: Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal		

